



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 480/2019/DG - Manaus, 26 de novembro 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO nº. 058/2019/FTBV, datado de 21-11-2019, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho e Diretor do Fórum de Boa Vista (RR), Gleydson Ney Silva da Rocha solicitando a concessão e o pagamento de diárias ao servidor **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, para cumprimento de diligências **no interior do Estado de Roraima (RR)**, nos períodos de **2 a 8-12-2019 e de 9 a 16-12-2019**.

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Vice-Presidente do TRT-11ª Região, no exercício da Presidência, José Dantas de Góes, à fl. 7, encaminhando a matéria à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

CONSIDERANDO que o deslocamento do servidor dar-se-á em veículo próprio (L200TRITON) de placa NUH 3738.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º do Ato n.5/2016/SGP, referendado pela Resolução Administrativa n. 039/2016/TRT11, vedando o pagamento do adicional de deslocamento para as viagens relativas às itinerâncias, correições e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT. |

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 124/2013-CSJT, republicada em cumprimento ao art. 7º da Resolução Nº. 240/2019-CSJT de 23/4/2019, ATO TRT11 Nº 24/2014/SGP, ainda Resolução Administrativa nº 160/2015-TRT11 e Resolução Administrativa nº 039/2016-TRT11, |

R E S O L V E:

[Ar. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: JUDIÁRIA, Execução de Mandados, Classe/Padrão: B-NS-B-6, Oficial de Justiça Avaliador, lotado no Núcleo de Protocolo e de Distribuição dos Feitos de Boa Vista (RR), para cumprimento de Mandados e Notificações Diversas, no interior do Estado de Roraima (RR), nos períodos de **2 a 8-12-2019, e de 9 a 16-12-2019**.

Art. 2º CONCEDER ao Servidor citado **quatorze diárias**, referentes aos períodos supracitados, sem adicional de deslocamento.

Art. 3º DETERMINAR que o serventuário apresente os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovante da atividade

desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV c/c art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. |

Assinado Eletronicamente
Ildfonso Rocha de Souza
Diretor-Geral - TRT11ª Região.

sss |